



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 08/02/2023 17:17:02

IP com n°: 192.168.0.103

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2104](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2104)

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

DECRETO

- SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS OU QUAISQUER AFASTAMENTO QUE NÃO SEJA POR MOTIVO DE SAÚDE: 18/2021 - DECRETO Nº 18



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO GOZO DA
LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS OU QUAISQUER
AFASTAMENTO QUE NÃO SEJA POR MOTIVO DE
SAÚDE: 18/2021**

**DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO
DE 2021.**

DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

DECRETO Nº 18/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da concessão do gozo da Licença Prêmio, Férias ou quaisquer afastamento que não seja por motivo de saúde dos profissionais da área da saúde e da assistência social do município de Trizidela de Vale/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, o Decreto Estadual nº. 36.531 de 03 de março de 2021, bem como ser o objetivo do Governo Municipal de Trizidela do Vale/MA cooperar para que a crise sanitária seja superada o mais breve possível;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios da discricionariedade, da oportunidade e conveniência, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse da coletividade, que só pode ser aferido pelo administrador público, sendo lícito, portanto, à Administração Pública proceder a suspensão do gozo da licença prêmio e férias de seus servidores. Nesse sentido, a doutrina ensina: "não é aquele que simplesmente se opõe ao privado, mas aquele interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Celso Antônio Bandeira de Mello, na obra "Curso de Direito Administrativo", 21a Ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 58).

DECRETA:

Art. 1º- Fica temporariamente suspensa, pelo período de 90 (noventa dias), a contar da data da publicação deste Decreto, a concessão do gozo de licença prêmio, férias e quaisquer outro afastamento que não seja por motivo de saúde, dos servidores públicos da área da saúde e da assistência social do município Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º. A suspensão que trata o artigo anterior deste Decreto tem a finalidade de evitar a paralisação ou redução da qualidade dos serviços públicos prestados a sociedade trizidelense ante o Estado de Calamidade Pública da COVID-19.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 08/02/2023 17:17:02 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2104



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

